Lido no Expediente Ordinário da Sessão do dia 17.10.01
Francisco E. Bezerra
Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 044/01.**

INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO ODONTOLÓGICA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde, a Semana de Educação Odontológica, a ser realizada anualmente, em data definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 °. A referida Semana destina-se, prioritariamente, a debates, conscientização da população e orientação sobre os problemas de saúde bucal.

Art. 3°. A Semana de Educação Odontológica, realizar-se-á sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com as entidades de classe.

Art. 4°. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2001.

*Engº. Angelus Cruz Figueira*
*Prefeito Municipal*